

**7ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019**

Data: 03/07/2018

Horário: 09h00 às 19h00

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Daniel Dantas da Silva, Carolina Brandão D'Andrade, Maria Luiza Coelho Teixeira, Rosana de Oliveira Cabral, Valdiney Jose dos Santos.

Pela FENTECT: Robson Gomes Silva, Suzy Cristiny da Costa, Emerson Vasconcelos da Silva, Carlos Clei Tomás da Silva, Mauro Aparecido Ramos, Saul Gomes da Cruz, Josemar Lara, Antônio Manuel Mendes, Maria José da Silva Araújo, Eliomar Moreira da Silva, Givaldo Gomes da Silva, Maizete Valares Melgueiro, Luiz Gonzaga da Silva, José Maria Pego, Ueber Ribeiro Barboza, Francisco Silvestre S. Soares, Guilherme Miranda, Asclepiades A. O. Filho, Gilson Gonçalves Lima Junior, Anderson Montes R. Souza, Lucio Ferreira de Melo, Paulo Cesar Alves.

Pela FINDECT: José Aparecido Gimenes Gandara, Elias Cesário de Brito Junior, Ronaldo Ferreira Martins, José Aparecido Rufino, Pedro Lopes Nepomuceno.

Aos três dias do mês de julho de 2018, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. Inicialmente, a Representação dos Correios comunicou sobre o interesse da FAACO na participação da mesa de negociação, especificamente quando da discussão da cláusula Aposentados, prevista para acontecer na próxima semana, com a presença de apenas um representante. A Representação dos Trabalhadores informou que irá avaliar a solicitação, e dará um retorno posteriormente. Contudo, informou que a pauta da FAACO está contemplada na pauta da Representação dos Trabalhadores. Dando continuidade, visando cumprir o calendário de negociações do ACT 2018/2019, a presente reunião discutiu o Bloco

7ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

das Cláusulas das Relações Sindicais, conforme a seguir: **Cláusula 16 – ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS:** A Representação dos Correios propôs alteração em alguns pontos da cláusula: no §5º, exclusão do trecho que trata da não participação de representante da área de relações sindicais nas visitas, justificando que há um bom relacionamento entre as partes (sindicato e área de relações do trabalho), não havendo prejuízo em sua exclusão; propôs ainda a exclusão do inciso II do §5º, uma vez que com a reestruturação da Empresa, o assunto passou a ser gerido somente pela área de relações do trabalho, considerando ainda, que as Superintendências Estaduais de Operações – SEs, estão mais focadas nas áreas de operações/atendimento; ajuste na nomenclatura da área de relações sindicais e do trabalho, no inciso I. Posteriormente, apresentou alguns dados históricos sobre a cláusula. Informou novamente sobre o acesso aos manuais e intranet, sendo realizados por meio do VPN. A Representação dos Trabalhadores destacou que foram suspensas visitas setoriais em descumprimento do ACT vigente, o que não é aceitável. Foi exigido que as reuniões sigam a lógica dos roteiros propostas para que não haja prejuízo para as entidades sindicais. Destacou que a supressão do inciso II do parágrafo quinto irá prejudicar as tratativas, justificando que houve um sucateamento da área de relações sindicais e do trabalho, com a extinção dos "ASGETs", havendo a diminuição da quantidade de pessoas dialogando com as áreas sindicais. Dessa forma, propôs a ampliação das tratativas para que seja realizada em cada SE, como era anteriormente. Pontuou que a alteração da nomenclatura da área também é prejudicial, solicitando a manutenção do nome relações sindicais, visando que essa organização não seja desconstituída. Informou que 40 (quarenta) minutos de visita é um número insuficiente, sugerindo que sejam de 60 (sessenta) minutos. Pontuou sobre a questão de desmarcação/alteração de reuniões, o que é prejudicial. Defendeu que o prazo para marcação da reunião seja de 01 (um) dia, justificando casos emergenciais. Defendeu, também, que não haja limitação quanto ao quantitativo de dirigentes nas visitas. Solicitou que quando do acesso para fiscalização do setor e distribuição de materiais, não haja a necessidade de solicitação/autorização de acesso. Solicitou, ainda, que delegados e cipeiros tenham 10 min semanalmente para tratar de assuntos da unidade. Abordou que a participação de representante da área de relações sindicais e do trabalho nas visitas

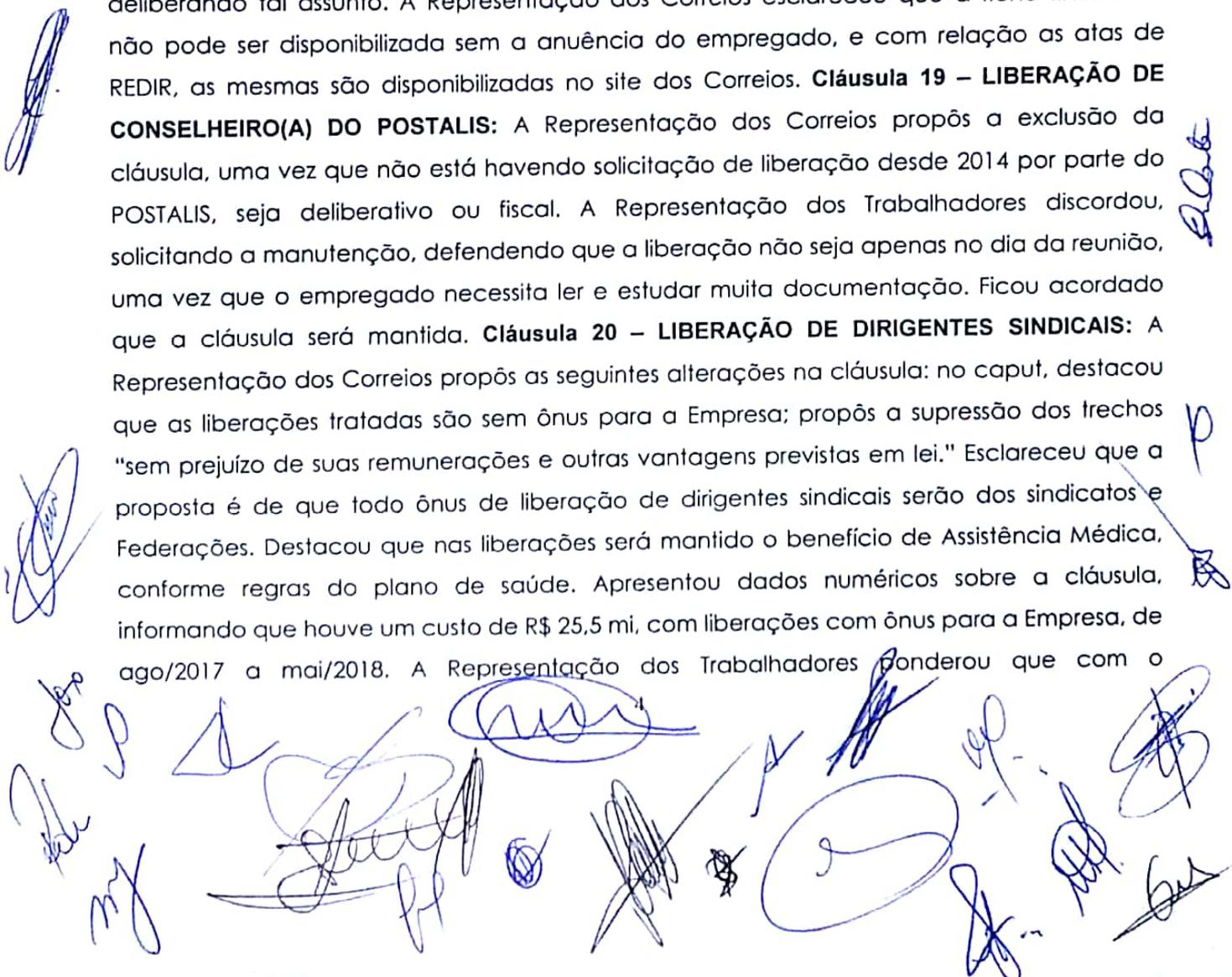
7ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

setoriais sem o comum acordo com as entidades sindicais causa prejuízo, uma vez que inibe os empregados e interferem na reunião, desconstruindo o que está sendo tratado. Dando continuidade, a Representação dos Correios informou que as visitas, conforme *caput* da cláusula, são agendadas quando do comum acordo entre as partes. Já as suspensões, ocorrem em períodos específicos a exemplo do Programa de Operações de Final de Ano – POFA e Black Friday. Discorreu que a supressão do termo relações sindicais é simplesmente em decorrência de mudança do nome da área – relações do trabalho. Dessa forma, ficou acordado que a Empresa irá propor uma nova redação para a participação do representante da empresa nas visitas setoriais, de modo que seja em comum acordo entre as partes, e não quando solicitado pelo sindicato, bem como manutenção do inciso II, com o ajuste da nomenclatura das Superintendências Estaduais. A cláusula será retomada no dia de discussão das cláusulas pendentes. **Cláusula 17 – DESCONTO ASSISTENCIAL:** A Representação dos Correios propôs adequação da cláusula conforme legislação vigente, (empregado filiado a entidade sindical), e acordo firmado na justiça do Mato Grosso do Sul. Dessa forma, discorreu sobre a necessidade de garantia quanto ao amplo exercício do direito de oposição ao desconto assistencial por parte dos trabalhadores, esclarecendo os critérios necessários e os meios, quais sejam: documento assinado pelo próprio interessado; mensagem eletrônica enviada pelo "e-mail" corporativo dos Correios (individualmente); entregue pessoalmente na sede do sindicato ou via postal, com registro. A Representação dos Trabalhadores ponderou que o TAC do Mato Grosso do Sul, de 2016, permite o desconto ao não associado, e que a proposta apresentada pela ECT não está adequado ao TAC. Ponderou que já foram celebrados dois Acordos Coletivos desde o TAC e que a ECT concordou que prevalecesse a cláusula em questão. Dessa forma, solicitou a manutenção da cláusula. Discorreu que estão havendo práticas antissindicais e de assédio a medida em que a Empresa fomenta o encaminhamento de correspondências padronizadas, fomenta também o envio de e-mail por meio da gestão local, bem como gerentes das unidades que incentivam e entregam modelos de cartas aos empregados para se oporem ao desconto, dentre outros, o que descumpra frontalmente a cláusula vigente e promove o assédio antissindical com intuito de enfraquecer os sindicatos. A Representação dos Correios sugeriu

7ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

que a Representação dos Trabalhadores façam uma análise sobre os pontos do acordo firmado na justiça do trabalho do Mato Grosso do Sul, de modo que itens sejam acrescidos a referida cláusula. **Cláusula 18 – FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. Quanto aos documentos, informou que os sindicatos já estão recebendo atualmente informativos de diversas ferramentas que vão além do Primeira Hora, como por exemplo o Correios Informa, dentre outros. Quanto ao CAD (informações dos empregados), informou que as mesmas tem sido repassadas quando solicitadas. A Representação dos Trabalhadores solicitou que sejam encaminhados os boletins técnicos e ficha cadastral/financeira dos trabalhadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data de recebimento da solicitação, além da disponibilização das atas da REDIR. Também destacou que a ficha cadastral/financeira pode ser fornecida pela ECT mediante apresentação de Ata de Assembleia Geral da base territorial dos sindicato deliberando tal assunto. A Representação dos Correios esclareceu que a ficha financeira não pode ser disponibilizada sem a anuência do empregado, e com relação as atas de REDIR, as mesmas são disponibilizadas no site dos Correios. **Cláusula 19 – LIBERAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) DO POSTALIS:** A Representação dos Correios propôs a exclusão da cláusula, uma vez que não está havendo solicitação de liberação desde 2014 por parte do POSTALIS, seja deliberativo ou fiscal. A Representação dos Trabalhadores discordou, solicitando a manutenção, defendendo que a liberação não seja apenas no dia da reunião, uma vez que o empregado necessita ler e estudar muita documentação. Ficou acordado que a cláusula será mantida. **Cláusula 20 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS:** A Representação dos Correios propôs as seguintes alterações na cláusula: no caput, destacou que as liberações tratadas são sem ônus para a Empresa; propôs a supressão dos trechos "sem prejuízo de suas remunerações e outras vantagens previstas em lei." Esclareceu que a proposta é de que todo ônus de liberação de dirigentes sindicais serão dos sindicatos e Federações. Destacou que nas liberações será mantido o benefício de Assistência Médica, conforme regras do plano de saúde. Apresentou dados numéricos sobre a cláusula, informando que houve um custo de R\$ 25,5 mi, com liberações com ônus para a Empresa, de ago/2017 a mai/2018. A Representação dos Trabalhadores ponderou que com o



7ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

enfraquecimento do financiamento sindical, não há como os sindicatos se manterem, repudiando a proposta da Empresa, esclarecendo que os empregados ficarão prejudicados com a falta de representação. Portanto, destacou a manutenção da cláusula como descrito no ACT vigente. Reivindicou ainda que não haja a dilatação do período aquisitivo de férias dos representantes sindicais, quando liberados para os sindicatos, bem como que sejam mantidos todos os seus direitos. A Representação dos Correios explicou que, atualmente, o período que o empregado está liberado com ônus para a entidade sindical, há a dilatação do prazo de férias, uma vez que há a suspensão do contrato de trabalho. A Representação dos Trabalhadores também discordou da proposta da Empresa quanto ao §7º, referente a liberação de representante eleito em assembleia para participação em eventos, ser realizado em comum acordo com a Empresa, argumentando que fere o direito sindical quanto as deliberações das assembleias. A Representação dos Correios informou que não pode viabilizar a liberação em demasia quando deliberado em assembleia, uma vez que a atividade operacional fica prejudicada. A Representação dos Trabalhadores destacou que o argumento patronal não corresponde à realidade, uma vez que a falta de efetivo na ECT é incentivada em todos os setores de trabalho devido aos diversos programas de demissão incentivadas realizados pela direção da Empresa, além do anúncio de fechamento das agências próprias e demissão de Atendentes Comerciais que só favorece à iniciativa privada. Destacou que a política de sucateamento e privatização proposital que está colocada dentro da ECT não é desculpa para que não haja liberação de representantes eleitos nas assembleias para participação nos eventos sindicais. **Cláusula 21 – NEGOCIAÇÃO COLETIVA:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula, ficando acordado entre as partes. **Cláusula 22 – PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO:** A Representação dos Correios propôs ajuste na cláusula, excluindo os incisos que tratam dos temas/assuntos, e incluindo no *caput* o seguinte trecho "com assuntos definidos e acordado entre as partes". Justificou que para que os assuntos não se tornem obsoletos, optou-se por definir em comum acordo entre as partes quando da ocorrência da reunião. Informou que na vigência do atual acordo, não houve reuniões nacionais para a tratativa dos temas no formato do SNNP-Correios, todavia, ocorreram diversas reuniões tanto com as federações

7ª ATA DE REUNIÃO**NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019**

quanto com os sindicatos. A Representação dos Trabalhadores solicitou a exclusão deste tipo de sistema, uma vez que é um poder paralelo ao Comando de Negociações da Federação. A Representação dos Correios informou que o processo independe da sua nomenclatura. Por fim, ficou acordado que as propostas serão analisadas pelas Representações dos Trabalhadores e que a cláusula será retomada nas pendências. **Cláusula 23 – PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores sugeriu que o processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente acordo fique subordinado às assembleias gerais das respectivas bases sindicais, conforme os estatutos daqueles sindicatos, desde que o ajuste não signifique suprimir ou diminuir os direitos, benefícios, condições ou conquistas de todos os empregados da ECT previstos neste acordo. A Representação dos Correios procedeu com a leitura do artigo 615 da CLT, esclarecendo que já contempla a questão das assembleias. A Representação dos Trabalhadores procederá com análise jurídica e retomará o assunto quando da discussão das cláusulas pendentes. **Cláusula 24 – QUADRO DE AVISOS:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores sugeriu a supressão do trecho: "ficando vedadas as manifestações de conteúdo ou objetivos político-partidários e de ofensas a quem quer que seja". **Cláusula 25 – REPASSE DAS MENSALIDADES DO SINDICATO:** A Representação dos Correios sugeriu a manutenção da cláusula. Já a Representação dos Trabalhadores propôs a inclusão de três novos parágrafos: §5º - A ECT não poderá de forma alguma induzir os empregados (as) a não se filiarem ao Sindicato de sua base territorial; §6º - Caso a ECT, por meio de seus prepostos ou por quaisquer outros meios, descumpram o parágrafo anterior, fica a mesma condicionada ao pagamento de multa prevista no ACT por descumprimento do presente Acordo; § 7º- A manifestação e aprovação em assembleia geral valerá, para os fins do artigo 545 da CLT (redação dada pela Lei nº 13.467/2017), como autorização para o desconto de todas as contribuições devidas aos sindicatos, legais ou convencionais. Por fim, as partes acordaram a manutenção da cláusula vigente. A Representação dos Trabalhadores questionou casos de não recebimento da relação dos repasses; A Representação dos Correios discorreu sobre um

7ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

problema pontual ocorrido quando da geração do extrato do mês de março/2018, ressaltando que desde maio de 2015, encaminha os arquivos pontualmente. A Representação dos Trabalhadores questionou os casos de empregados que retornam de afastamento do INSS e o desconto mensal de filiação não é retomado a partir do mês do seu retorno. Informou que a situação configura descumprimento do ACT vigente, pois já consta que a ECT deve retornar com a filiação do empregado após seu retorno ao trabalho. Acrescentou, ainda, que em caso de não desconto por parte da Empresa, esta arcará com os valores, sem ônus para o empregado. Sugeriu manter o nome do afastado na lista do repasse, com a observação do seu afastamento, e também para os casos dos lotados em Brasília ou outras localidades com localização nas SEs, que seja mantida a filiação do empregado e o seu repasse conforme o seu anseio. Além disso, solicitou que seja discriminado o período de liberação do empregado, visando maior precisão na conferência dos valores repassados. A Representação dos Correios informou que irá realizar as tratativas necessárias com a Central de Gestão de Pessoas – CEGEP, visando verificar a viabilidade de ajustes no extrato de repasse sindical. A Representação dos Trabalhadores, demonstrando boa-fé, informou que deseja ressarcir a ECT e solicitou, quanto aos repasses recebidos a maior, que seja flexibilizado os descontos, de forma parcelada a combinar, pois, as entidades sindicais não podem ser penalizadas pelo erro da empresa. A Representação dos Correios informou que parte do que foi disponibilizado a mais anteriormente, foi retido no mês seguinte, e dessa forma, perdeu-se o objeto a questão da solicitação de parcelamento. Contudo, a Representação dos Trabalhadores informou que o repasse foi creditado normalmente. Em relação aos problemas pontuais trazidos referentes a essa cláusula, a Representação dos Correios solicitou que os sindicatos/federações pontuem os casos, de modo a avaliar individualmente. **Cláusula 26 – REPRESENTANTES DOS(AS) EMPREGADOS(AS):** A Representação dos Correios propôs ajustes no texto da cláusula de forma a adequar a cláusula à nova estrutura organizacional vigente, mantendo a VIGEP como instância recursal. A Representação dos Trabalhadores solicitou aumento de 2 (dois) anos de estabilidade após o mandato para os delegados sindicais, não havendo a transferência de sua unidade de lotação sem a devida anuência do mesmo. Que o

7ª ATA DE REUNIÃO

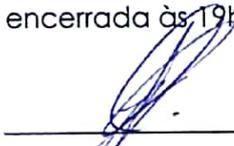
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

delegado tenha os dias abonados quando da devida realização da defesa assistida pela entidade sindical. Que todo empregado tenha direito a assistência do seu sindicato de classe, através de seus representantes (dirigentes e delegados). A Representação dos Correios informou que na operacionalização dessa cláusula estão instituídos os casos de transferência de delegado sindical, não sendo necessário sua inclusão em acordo coletivo. A Representação dos Trabalhadores ponderou que na transferência de ativistas sindicais (delegados, cipeiros, dirigentes, representantes, etc), em muitos casos ocorre assédio, e desta forma solicita que seja vedada a transferência, salvo anuência do ativista. Por fim, a Representação dos Trabalhadores pontuou suas reivindicações para a inclusão de novas cláusulas, conforme a seguir: solicitação de liberação de 02 empregados para a **Cláusula - LIBERAÇÃO DE DIRETORES(AS) DA ARCO** e de empregado para **Cláusula - LIBERAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) DA POSTAL SAÚDE**. Além disso, solicitou a liberação de um empregado, com ônus para as cooperativas de crédito. A Representação dos Correios pontuou que a cláusula referente as cooperativas de crédito foi uma redação construída na Mesa Nacional de Negociação Permanente – MNNP-Correios, não havendo consenso à época. Quanto a temas extra pauta, a Representação dos Trabalhadores solicitou que seja enviado às Federações, documento oficial quanto à desincompatibilização de Guilherme Campos Junior do cargo de Presidente. A Representação dos Correios informou que o assunto foi publicado no Diário Oficial da União e em ata do Conselho de Administração. A Representação dos Trabalhadores insistiu que a ECT deve enviar carta oficial esclarecendo a desincompatibilização/desligamento do Presidente da ECT, Guilherme Campos Junior. A Representação dos Correios informou que as atas de REDIR e do C.A são públicas e estão disponíveis no site dos Correios, além da publicação em DOU, disponível a toda a sociedade. Por fim, a Representação dos Trabalhadores informou que teve conhecimento quanto aos descontos abusivos do BD Saldado e Postal Prev, ambos do Postalis, repudiando-os, e solicitou um posicionamento oficial da Empresa com relação aos referidos descontos. A Representação dos Correios informou sobre a publicação de Primeira Hora na presente data, esclarecendo que o interventor do Postalis foi convidado a prestar esclarecimentos oficialmente à Empresa. Outro ponto questionado pela Representação dos Trabalhadores foi

7ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

a publicação de edital para chamamento de motociclistas/ motoboys, sendo que a representação ponderou ser contra, defendendo os trabalhadores concursados e questionou qual o embasamento para tal. Dessa forma, reafirmou que qualquer tipo de contratações sejam realizadas somente por meio de Concurso Público. Além disso, quanto às discussões sobre o DDA, a Representação dos Trabalhadores questionou a fala do Presidente, quando da entrega de pauta, com relação ao compromisso de realização de reuniões sobre o assunto em parceria com a VIOPE e VIGEP. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 19h.


Fagner José Rodrigues

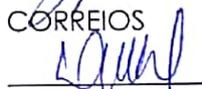
CORREIOS


Robson Gomes Silva

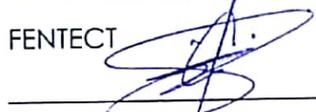
FENTECT

José A. Gimenes Gandara

FINDECT


Daniel Dantas da Silva

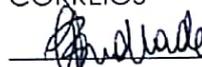
CORREIOS


Carlos Clei Tomas da Silva

FENTECT

Elias Cesário de Brito Junior

FINDECT


Carolina B. D'Andrade

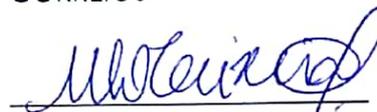
CORREIOS


Emerson Vasconcelos da Silva

FENTECT

Ronaldo Ferreira Martins

FINDECT


Maria Luiza Coelho Teixeira

CORREIOS


Paulo Cesar Alves

FENTECT

José Aparecido Rufino

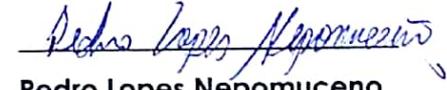
FINDECT


Rosana de Oliveira Cabral

CORREIOS

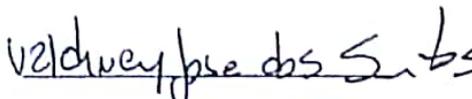

Suzy Cristiny da Costa

SINTECT/ACR

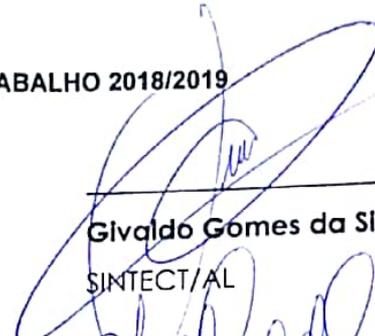

Pedro Lopes Nepomuceno

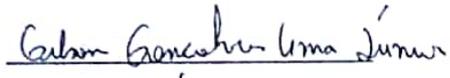
FINDECT

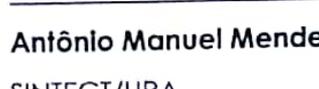
7ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019


Valdiney Jose dos Santos
CORREIOS

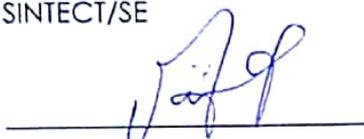

Ueber Ribeiro Barboza
SINTECT/GO

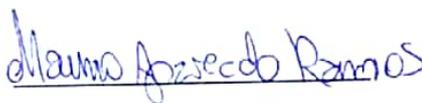

Givaldo Gomes da Silva
SINTECT/AL

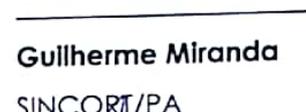

Gilson Gonçalves L. Junior
SINTECT/SE

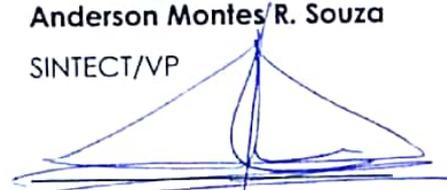

Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA


Saul Gomes da Cruz
SINCOTELBA/BA

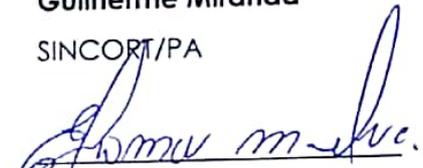

Anderson Montes R. Souza
SINTECT/VP


Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS


Guilherme Miranda
SINCORT/PA


Ascleplades A. O. Filho
SINTECT/MG


Maria José da S. Araújo
SINTECT/SJO


Elomar Moreira da Silva
SINTECT/PE

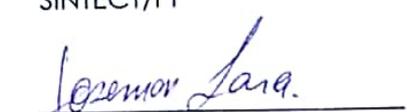

Lucio Ferrelra de Melo
SINTECT/DF


José Maria Pego
SINTECT/SC


Francisco Silvestre S. Soares
SINTECT/PI


Maizele V. Melgueiro
SINTECT/AM


Luiz Gonzaga da Silva
SINTECT/CE


Josemar Lara
SINTECT/RS